

LEI Nº 2.679 DE 11 DE OUTUBRO DE 2005.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
DO MUNICÍPIO DE ALEGRE PARA O
QUADRIÊNIO 2006 A 2009, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sancione a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Alegre para o quadriênio 2006 a 2009, em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Plano é elaborado consoante o artigo 165, § 1º da Constituição Federal, contemplando as despesas de capital, e outras delas decorrentes, e para as novas despesas de duração continuada, a serem instituídas no período, bem como o atendimento aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõem sobre a geração de novas despesas.

Art. 3º O referido Plano Plurianual – PPA, é composto dos seguintes anexos, que integram o presente Projeto de Lei, e que destacam a ação do Governo Municipal para o mencionado período.

- ANEXO I** Memória de Cálculo da Receita
ANEXO II Memória de Cálculo das Receitas de Educação, Saúde e Ação Social
ANEXO III Repasse de Duodécimo ao Poder Legislativo e Contribuição ao PASEP
ANEXO IV Receitas Orçamentárias Vinculadas às Autarquias Municipais
ANEXO V Receitas Federais e Estaduais Vinculadas à Saúde, Educação e Ação Social
ANEXO VI Resumo das Receitas Vinculadas dos Fundos e Autarquias Municipais
ANEXO VII Apuração da Receita Corrente Líquida e da Despesa com Pessoal do Poder Executivo
ANEXO VIII Despesa de Pessoal e Encargos por Órgãos
ANEXO IX Despesas dos Fundos Municipais com Recursos Vinculados
ANEXO X Subvenções Sociais e Contribuições
ANEXO XI Despesas com a Amortização da Dívida e Reserva de Contingência
ANEXO XII Destinação dos Recursos Disponíveis para Planejamento
ANEXO XIII Estruturação de Órgãos e Unidades Orçamentárias
ANEXO XIV Relação de Programas
ANEXO XV Relação dos Programas e Ações do PPA
ANEXO XVI Programas de Investimentos
ANEXO XVII Programas de Manutenção já Existentes
ANEXO XVIII Novos Programas de Manutenção do PPA ANEXO
XIX Operações Especiais

Art. 4º Mediante projeto de Lei específico, poderá ocorrer alteração do plano ora apresentado, nos termos da Constituição Federal, seja modificação dos já existentes, ou para exclusão, ou inclusão de novos projetos, desde que apontados os recursos para cobertura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 11 de outubro de 2005.

DJALMA DA SILVA SANTOS
— Prefeito Municipal —

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.